

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 58
01/04/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 19 (DEZENOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO	3
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE 06 2020	

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS	7
1- ATA 80ª REUNIÃO DO COLEGIADO DE FONOAUDIOLOGIA NOVA FRIBURGO 2020	
2- REGIMENTO NDE FONOAUDIOLOGIA NOVA FRIBURGO 2020	

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	14
RDD PROGEPE 30 2020 Afastamento no País	
RDD PROGEPE 31 2020 Licença para Capacitação	
RDD PROGEPE 32 2020 Afastamento no País	
PORTARIAS	17

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº 006, de 30 de março de 2020

EMENTA: Altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando a Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020;

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó PROGEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Instrução de Serviço nº 005, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Pelo período de vigência da Instrução de Serviço nº 004/2020, o controle de frequência biométrico de toda a Universidade está substituído pelo controle de frequência em papel, que deverá ser preenchido diariamente pelo servidor no formulário indicado no Anexo I, conferido pela chefia imediata e, ao fim do período, conferido pela chefia responsável pelo controle de frequência.

§1º. O lançamento da frequência diária será realizada pelo servidor, no sistema de frequência eletrônico, com código correspondente "serviço externo" e deferido pela chefia imediata.

Art. 4º.

§1º. REVOGADO

Parágrafo único. Os servidores que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente na forma do caput, poderão ter sua frequência abonada, diante da análise da chefia imediata.

Art. 8º.:

I ó portadores de imunodeficiência ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério da Saúde;

II ó

III -

IV -

V -

VI - que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

§1º

§2º

§2º A. A comprovação da condição de que trata o inciso VI ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do anexo V, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§3º

§4º Nas hipóteses de serviços essenciais de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.282/20, fica facultado à chefia imediata estabelecer critérios e procedimentos específicos para definição da necessidade de afastamento ou autorização para trabalho remoto do servidor ou empregado público nas hipóteses previstas nos incisos I e VI.

§5º Fica a Chefia imediata responsável por informar à Progepe por meio do e-mail is006.progepe@id.uff.br o quantitativo de servidores em cada uma das condições elencadas nos incisos I a VI, toda quinta-feira, enquanto perdurar a vigência desta IS.

Art 9º.

§3º Fica a Chefia imediata responsável por informar à Progepe por meio do e-mail is006.progepe@id.uff.br o quantitativo de servidores em cada uma das condições elencadas nos incisos I a VI, toda quinta-feira, enquanto perdurar a vigência desta IS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS
Pró-Reitora De Gestão De Pessoas - Progepe
#####

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

SEÇÃO II

**INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA****ATA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezesseis horas, reuniram-se na sala cinco, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo os membros deste colegiado, previamente convocados, sob a presidência da Professora Gisele Gouvêa da Silva, Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia. Estavam presentes as docentes Fabíola Giordani, Elysabeth Cruz Cardoso, Tatiana Bagetti, Priscila Starosky, Karla Anacleto Vasconcelos, Beatriz Paiva Bueno de Almeida, Marcia Moraes e os docentes Gilson Saippa de Oliveira, Renato Sampaio e Vinícius D'Ávila Bitencourt Pascoal e a discente Karen Barcellos. Justificaram as ausências os professores Luiz Eduardo Carneiro Campos e Nestor Oiwa e a professora Simone dos Santos Barreto. A professora Gisele deu início à reunião com a leitura e ratificação da ata da 79ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A professora Gisele compartilhou com a plenária os seguintes **informes**: **A) Ingressantes 2020** ó A professora Gisele comunicou a plenária que a pré-matrícula das primeiras três chamadas do SISU foram realizadas, presencialmente no ISNF, as(os) estudantes de Ampla Concorrência e em Niterói com as(os) estudantes de ações afirmativas. A professora Gisele informou que uma aluna que fez a inscrição presencial está com a mobilidade reduzida temporariamente, fazendo o de muletas. **B) Novo e-mail da coordenação**: A professora Gisele informou que foi criado novo e-mail para a coordenação: cgf.isnf@id.uff.br pelo STI, pois recebeu e-mail da Divisão de Avaliação ó DAV, no dia dezanove de fevereiro, para que as coordenações se atualizassem os e-mail frente as diretrizes do MEC. Todos os e-mails que estavam na conta cgfonouff@gmail.com estão mantidos como migraram para o novo endereço. A professora Gisele reiterou que o e-mail cgfono@vm.uff.br está desativado desde o início de sua gestão, uma vez que, o e-mail continha apenas spam e que o acesso pelo iduff não funcionava muito bem. **C) Reunião com as(os) estagiárias(os)**: As professoras Gisele, Marcia e Simone reiteram o convite as(os) professores para a reunião a ser realizada no ISNF, com as(os) estagiárias(os), no dia 16 de março, às 9h. **D) Comissão Biossegurança ISNF**: A professora Gisele informa que recebeu e-mail da comissão de Biossegurança, no dia 04 de março, sobre o pedido para verificar com as(os) docentes do curso, a possibilidade de realizar visita às turmas de cada curso na primeira semana letiva para passarem alguns esclarecimentos e explicarem medidas a serem tomadas quanto ao surto de Sarampo e aos casos de Coronavírus. Serão de 5 a 10min no máximo no início da aula. É uma forma de garantir que todo corpo discente terá acesso a tais informações e instruções. A professora Gisele encaminhou à comissão os horários e as salas de aula previstas para o semestre de 2020.1. **E) Estágio Interno Não Obrigatório na Clínica de Fonoaudiologia**: A professora Simone pediu para ser comunicado que foi disponibilizada uma vaga para estagiária(o) para a Clínica de Fonoaudiologia, vinculado aos ambulatórios Adulto Idoso B, Audiologia Clínica, Geral A, Geral C, Infantil B e Motricidade Orofacial. O edital de seleção está sendo publicado na página <http://www.editais.uff.br/6880>. **F) Emenda Parlamentar Clínica de Fonoaudiologia no ISNF**: A professora Gisele informou que no dia 12 de fevereiro foi submetida na plataforma de governo, pelo Jaíton, Pró-Reitor de Planejamento da UFF a planilha encaminhada pelo Vice Diretor Vinícius, sobre a emenda de custeio **EIND 26160006**, que ainda está bloqueada. Na mesma data as professoras Gisele e Karla encaminharam ao Daniel e à Camila da SAEP, um pré-projeto da Clínica e outros documentos regimentais e reguladores para o norteamto do projeto para a clínica. No dia 05 de março, recebi informação do Vinícius, que foi agendada para o dia 12 de março, no período da manhã, a vinda da equipe da SAEP e PROPLAN, no ISNF, para realizar a análise do espaço da clínica. **G) Oficina de Desenvolvimento Docente PROAIC** - A professora Gisele lembrou aos presentes sobre a oficina que ocorrerá no dia 12 de março, em Niterói. Terminado os informes, a professora Gisele deu sequência à **ordem do dia**: **1) Ofício SBFa - inclusão da revisão das DCN para bacharelado em Fonoaudiologia na pauta da CES**: A professora Gisele recebeu, no dia 04 de fevereiro, o Ofício da SBFa como o texto de referência para envio ao MEC, relativo às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). Conforme conhecimento, as DCN da Fonoaudiologia já foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e encaminhadas pelo CNS e Comissão de Ensino da SBFa ao para o Conselho Nacional de Educação. Para que possam ser inseridas na pauta do Conselho Nacional de Educação, e que esse designe uma comissão responsável pela produção e promulgação das novas DCN, segundo orientação, é preciso que haja uma demanda da área. Dessa forma, a Comissão de Ensino da SBFa sugere o texto abaixo para que cada entidade possa enviar e-mail a secretaria do Conselho responsável, para que priorize como pauta as nossas DCN. A plenária aprovou por unanimidade, que a Professora Gisele, encaminhe a carta, sugerida pela SBFa, ao conselheiro Antônio de Araújo Freitas Júnior, para a inclusão das DCN de Fonoaudiologia, na pauta do CNS. **2) Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Fonoaudiologia**: A professora Gisele colocou para aprovação da plenária, o Regimento do NDE,

aprovado na 36ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante, realizada no dia 03 de março de 2020. A plenária aprovou por cinco (5) votos favoráveis, uma (1) abstenção e um (1) voto contrário ao Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Fonoaudiologia. **3) Composição do Núcleo Docente Estruturante em Fonoaudiologia:** Após a aprovação do Regimento do NDE, que não prevê mais a representação estudantil em sua composição, aprova por unanimidade a retirada das estudantes Tamires Martins Lima e Josiane de Souza Cabral da composição do NDE. **4) Quebra de Pré-Requisitos:** A professora Gisele informou que recebeu o pedido da estudante Andreia Monteiro de Abreu, matrícula 112080009, a quebra de pré-requisito da disciplina Patologias da Linguagem Escrita para cursar Avaliação e Tratamento das patologias da linguagem escrita, no semestre de 2020.1 e a quebra de pré-requisito da disciplina Patologias da fala para cursar Avaliação e Tratamento das patologias da Fala. A justificativa da aluna foi a seguinte: " Venho solicitar a quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas de: Avaliação e tratamento das Patologias da linguagem escrita e Avaliação e tratamento das patologias da fala, uma vez que estou com apenas 3 períodos restantes para alcançar o máximo de períodos disponíveis para concluir o curso de fonoaudiologia (15 períodos) e preciso cursar o máximo de matérias possíveis". A plenária utilizou como base o encaminhamento realizado em junho-julho de 2019 pelo NDE, sobre os critérios para quebra de pré-requisitos e aprova a quebra de pré-requisito da disciplina Patologias da Fala para cursar simultaneamente a disciplina Avaliação e Tratamento das patologias da fala e que a quebra de pré-requisito da disciplina Patologias da linguagem escrita poderá ser deferido ou não, a depender da resposta da professora Cláudia, responsável pela disciplina Avaliação e Tratamento das patologias da Linguagem escrita. A professora Gisele entrou em contato com a professora Cláudia e a mesma aprovou a quebra de pré-requisito, uma vez que a estudante cursou psicolinguista e considera viável realizar a disciplina de Avaliação e Tratamento das patologias da Linguagem escrita sem ter feito ainda a disciplina Patologias da Linguagem Escrita. **5) Avaliação dos Estágios:** a plenária aprovou por unanimidade que seja realizada a avaliação dos estágios no décimo período do curso de fonoaudiologia. A professora Marcia vem realizando essa avaliação com as turmas e o material de avaliação mostrou-se pertinente para planejamento e replanejamento das avaliações. **6) Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso:** a plenária aprovou por unanimidade a indicação da professora Cláudia Silva para compor a comissão de TCC, em substituição a professora Francelise Pivetta Roque e em parceria, com a professora Simone dos Santos Barreto. **7) Validação de Carga Horária de Atividades Complementares:** A professora Fabíola, representante da comissão de AC, retomou com a plenária alguns encaminhamentos necessários para a validação de CH de AC. A professora Fabíola lembrou que BDA está sendo validado como atividade de ensino. Foram criados 06 tópicos para as atividades culturais, sociais, esportivas e de lazer de no máximo 10% da CH total para a área de ensino em atividades online, atividades como espetáculos, cinemas, shows só serão validadas, desde que a(o) estudante apresente comprovantes nominiais e no máximo de 20% da CH total. **8) Regime excepcional de aprendizagem:** a estudante Natasha Rodrigues Zulato, matrícula 118080005, entrou com o pedido de Regime Excepcional de aprendizagem, anexando laudo médico e psicológico, para cursar as disciplinas: Genética Básica e Médica, Epidemiologia, Biologia Celular e Molecular, Bioética e a Moderna Educação. A plenária considera aprovado, desde que os professores responsáveis pelas disciplinas verifiquem a pertinência da realização das atividades sendo compatíveis com esse tipo de regime de ensino e que cada professor(a) emita o seu parecer sobre o deferimento ou não do pedido. Nada mais havendo a constar, eu, Gisele Gouvêa da Silva, lavrei a presente ata.

GISELE GOUVÊA DA SILVA

Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

SIAPE - 2958549 e CRFa 1ª 6 13931-2

#####

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EMENTA: Regimento do Núcleo Docente Estruturante no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, de acordo com as suas atribuições e com o estabelecido na Resolução CONAES n.º. 01 e no Parecer n.º. 4, ambos de 17 de junho de 2010, homologados por despacho do Ministro da Educação em 26 de julho de 2010 e em conformidade com Resolução CEP/UFF n.º. 526/11, de 16 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Homologar o Regimento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, aprovado na 36ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante, realizada no dia 03 de março de 2020 e na 80ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia, realizada no dia 10 de março de 2020.

Capítulo I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFF de acordo com o estabelecido na Resolução CONAES n.º. 01 e no Parecer n.º. 4, ambos de 17 de junho de 2010, homologados por despacho do Ministro da Educação em 26 de julho de 2010 e em conformidade com Resolução CEP/UFF n.º. 526/11, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º- O NDE do Curso de Graduação em Fonoaudiologia é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica, sendo, ainda, responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como sua permanente avaliação.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O NDE do Curso de Graduação em Fonoaudiologia tem as seguintes atribuições:

- I.** elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II.** estabelecer o perfil profissional do egresso do curso, contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III.** zelar pela integração curricular entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

- IV.** zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- V.** avaliar, periodicamente, o Projeto Pedagógico do Curso;
- VI.** promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico;
- VII.** conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação do Colegiado de Curso;
- VIII.** promover mecanismos para a participação ativa de representações discentes, de trabalhadores, trabalhadoras, usuários e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Educação no processo de trabalho do NDE.

Capítulo III **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 4º - O NDE será constituído pelo(a) Coordenador(a) de Curso, como seu presidente nato, e por, no mínimo, 05 (cinco) docentes efetivos e respectivos suplentes, atuantes no Curso de Graduação em Fonoaudiologia, contemplando em sua representação as áreas, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fonoaudiologia vigentes.

§1º O NDE será constituído por membros do corpo docente do Curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, traduzida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e que atuem visando ao desenvolvimento do Curso e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, conforme o Art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 01/2010 do CONAES.

§2º São requisitos necessários para atuação no NDE:

I - titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

II - regime de trabalho em tempo integral (DE);

III - experiência docente mínima de 3 (três) anos, no ensino superior.

§3º Na construção, avaliação e revisão do PPC, serão convidados representantes discentes, trabalhadores, usuários e gestores do SUS e da Educação no campo de atuação do Curso

Art. 5º - A definição dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado de Curso que deverá considerar, para aprovação da indicação e renovação dos docentes participantes do NDE, os seguintes aspectos:

I - o mandato mínimo dos representantes no NDE será de 03 (três) anos, com possibilidade de recondução;

II - quando ocorrer a renovação dos representantes do NDE, somente poderá ser renovado em até 50% de sua composição, de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso;

III - participação, quando possível, da(o) última(o) coordenador(a) do curso.

Capítulo V DAS REUNIÕES

Art. 6º - O NDE reunir-se-á, obrigatoriamente, 02 (duas) vezes por semestre, e quando necessário, sempre que convocado pela(o) sua(eu) Presidente ou pela maioria simples dos seus membros.

§1º - Para se considerar instalada uma reunião do NDE, deverão estar presentes pelo menos 50% dos seus membros.

§2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes, cabendo a(o) Presidente a decisão do desempate, quando necessário.

§3º - Cada reunião terá duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada, no máximo, por até 2 (duas) horas, desde que aprovada pelos membros participantes presentes.

Art.7º - A permanência na qualidade de membro do NDE deverá ser garantida pela frequência nas reuniões, no total de reuniões do semestre.

§1º - A ausência do docente, sem justificativa por escrito, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, num mesmo semestre, será comunicada ao Colegiado de Curso para substituição do representante.

§2º - Será considerada justificativa direito assegurado por legislação específica.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) PRESIDENTE

Art. 8º - Compete à(ao) Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do NDE aos órgãos competentes;
- d) designar, dentre os membros do NDE ou por meio de indicação de consultores *ad hoc*, relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- e) promover e coordenar a integração com os demais órgãos e setores da instituição;
- f) assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 9º - Na ausência ou impedimento eventual do(a) Coordenador(a) do Curso, a presidência do NDE será exercida por seu suplente e, ainda, na ausência do suplente, a presidência será exercida pelo(a) decano(a).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que solicitado pelo presidente do NDE ou pela maioria simples de seus membros, sendo necessária a aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, com base nas resoluções e portarias da Universidade Federal Fluminense que regulam a atuação deste Núcleo.

Art. 12 O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso e sua publicação em Boletim de Serviço da UFF, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 11 de março de 2020.

GISELE GOUVÊA DA SILVA
Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 2958549 CRFa 1 ó 13931-2
#####

SEÇÃO IV

RDD AFASTAMENTO NO PAÍS N° 030/2020, DE 31/03/2020.

PROGEPE, em 30/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **MARCO AURELIO DOS SANTOS SANFINS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Estatística (GET), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF), na cidade de Niterói ó RJ, de 02/04/2020 a 01/04/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.153069/2020-06).

Cancelamento

CANCELO, a partir de 27/03/2020, a autorização de prorrogação de afastamento no País de **POLIANE GASPARE DE CERQUEIRA**, Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI) para Mestrado em Educação na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói ó RJ, de 01/03 a 30/04/2020, com ônus limitado, por motivo de aprovação em defesa de dissertação e retorno antecipado às atividades laborais. (Proc. 23069.150629/2019-29).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

RDD N° 031/2020 - LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, DE 31/03/2020.

PROGEPE, em 30/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO a concessão de licença para capacitação publicada no BS-UFF nº 035, de 02/03/2020, Seção IV, p. 024, referente a **LÍCIO CAETANO DO REGO MONTEIRO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia e Políticas Públicas (DGP), por motivo de impossibilidade de cumprir o plano de trabalho em virtude da pandemia do COVID-19. (Proc. 23069.151318/2020-11).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

RDD AFASTAMENTO NO PAÍS N° 032/2020, DE 31/03/2020.

PROGEPE, em 30/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de **AUREA CRISTINA SANTOS DIAS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), para Doutorado em Serviço Social na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro RJ, de 16/02/2020 a 30/06/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.153170/2020-59).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

Mariana Fortes Maia

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.649 de 25 de março de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Marcio Pereira	151046/2020-59	BANCO DE SANGUE	480	26236-000.002/2020	1090340	01/11/2019
VANUSA DE ABREU BORGES DA SILVA	151613/2020-77	SEMCL/HU - SEC ENF MED CLINICA	447	26236-000.078/2019,	1118934	05/12/2019
Vanda Mendes Gonçalves Rodrigues	150201/2020-10	BS/HU - BANCO DE SANGUE	480	26236-000.075/2019	1279269	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202066649A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.656 de 30 de março de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066656A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 23441-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO I

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.152313/2020-13	Fernando Ricardo Lopes do Paço	2160661	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	16/03/2020
02	23069.152336/2020-10	Juliana de Melo Vellozo Pereira	3766230	Enfermeiro - Área	E	I	II	03/03/2020
03	23069.152949/2020-57	Nilo José Ribeiro Pinto	1734874	Bibliotecário-Documentalista	E	III	IV	13/03/2020



UFFPOR202066656A

